

Boletim Semanal



A Newsletter da MetaPública

Edição 29 | 23 de junho de 2025

Nesta edição você confere:

- **Palavra da MetaPública** | Descomplicando a Emenda Constitucional 109/21 - Artigo Meta
- **Top Três** | Notícias que afetam o seu cotidiano
- **Calendário** | as obrigações da sua semana

Palavra da MetaPública

As alterações feitas através da E.C. N° 109/21

A **Emenda Constitucional nº 109** de 15 de março de 2021 trouxe diversas alterações na Constituição Federal. De acordo com **Alex Basílio Alves**, advogado, colaborador MetaPública e um dos autores do artigo que destacamos neste espaço, junto com nosso diretor João Caetano Neto, "a EC 109/21 traz importantes alterações na gestão dos duodécimos recebidos pelas Câmaras Municipais, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo reitera a necessidade do atendimento a referida emenda para otimizar a aplicação destes recursos".

Clique aqui e acesse o site da MetaPública na seção **Artigos** para ler as informações completas e também as nossas redes sociais @metapublica (Instagram, Facebook e LinkedIn) para ver um resumo destas importantes alterações constitucionais.

NOVOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL:

Art. 29-A alterado:

Agora, no cálculo das despesas do Legislativo Municipal devem ser incluídos:

Pessoal ativo
Agentes políticos
Inativos e pensionistas

A Emenda Constitucional nº 109/2021 altera o cálculo das despesas de pessoal para o Poder Legislativo Municipal.

A partir de 2025, gastos com inativos e pensionistas deverão ser incluídos no cômputo total.

LIMITES DE DESPESA (ART. 29-A)



Até 100 mil hab.:	7%
100 a 300 mil hab.:	6%
300 a 500 mil hab.:	5%
500 mil a 3 milhões hab.:	4,5%
3 a 8 milhões hab.:	4%
Acima de 8 milhões hab.:	3,5%

DUODÉCIMOS

O Art. 168 da CF permite a retenção do saldo de duodécimos não utilizados (até 31 de dez.) como adiantamento para o ano seguinte.

Ideal para grandes despesas no início do ano (obras, aquisições) sem inflar o orçamento.

Lembre-se: exige alteração na Lei Orgânica e LOA do município!

COMO APLICAR NA PRÁTICA?

- Antecipe gastos do início do ano;
- Preveja na Lei Orçamentária Anual;
- Atualize a Lei Orgânica do Município (se for reter valores).

E ainda nesta edição, o Top 3 de notícias e as obrigações da semana em nosso resumo do calendário.

Boa semana e boa leitura!





Congresso aprova ajustes nas regras sobre emendas parlamentares ao Orçamento

FONTE: AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS



Texto será promulgado pelo presidente do Congresso, senador Davi Alcolumbre.

A aprovação provoca alteração na Resolução 1/06 do Congresso, passando a disciplinar casos em que emendas para complementação de transferências da União aos fundos de saúde poderão ser usadas para custeio de despesas de pessoal ativo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (impactando diretamente no orçamento municipal).

Leia a notícia completa [clcando aqui](#).

Mudança no Imposto de Renda pode provocar perda bilionária para municípios, alerta entidade

FONTE: AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS

Associação das Secretarias de Finanças das Capitais estima perda de R\$ 9,5 bilhões nas receitas municipais.

Diante das incertezas com a reforma tributária, a matéria traz estudos apresentados na Câmara dos Deputados e requer atenção dos municípios para o setor de planejamento orçamentário e impactos nas receitas disponíveis a partir do ano que vem.

Leia a notícia completa [clcando aqui](#).

No 7º ano de mandato, Prefeito não corrige falhas reincidentes e MPC-SP recomenda reprovação das contas

FONTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeito de Morungaba não corrige falhas reincidentes e MPC-SP recomenda reprovação das contas.

Recomendamos a leitura desta matéria de extrema importância para os gestores se atentarem às contas públicas, cientes do posicionamento que provavelmente será adotado pelo Ministério Público de Contas, pela irregularidade em caso de reincidência de falhas.

Leia a notícia completa [clcando aqui](#).

+ Clique aqui, acesse a área de notícias do site da MetaPública e leia também:

- Comissão debate proposta que reabre prazos para prefeituras parcelarem dívidas com a Previdência;
- Municípios podem solicitar recursos para educação infantil;
- Gestores municipais já podem acessar nova versão do ContÁgil-Lite.

E muito mais.



A MetaPública não deixa você perder nenhum prazo.

Em caso de dúvidas sobre as obrigações, entre em contato com o seu consultor.

• • • • **ATÉ 25 DE JUNHO**

Deverão recolher **1% da receita arrecadada no mês anterior ao PASEP**, a partir do DARF gerado na DCTF-Web, pela inserção do débito através do MIT.

• • • • **ATÉ 30 DE JUNHO**

Deverão, até o dia 30 (trinta) de junho, prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado por este Tribunal - SisRTS, relativas a todos os **repasses financeiros ao Terceiro Setor** efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior, não selecionados no Sistema Audeps - Fase V.

Fundos, Institutos e demais Entidades de Previdência: Deverão realizar a publicação do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Anexo X RREO. Posição em dez/24.

Órgãos e entidades municipais: Deverão realizar a prestação de contas das Concessões e Parcerias Público-Privadas dos ajustes firmados conforme determina o Comunicado SDG n.º 48/2024.

Deverão fazer a **transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação**, referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.

Deverão disponibilizar na Internet, os dados relativos aos **montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos**, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de maio de 2025.

Deverão divulgar por meio de publicação, **o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados**, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de maio de 2024.

Deverão disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a **ordem cronológica de seus pagamentos**, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

O prazo para que todos os entes federativos enviem a **Matriz de Saldos Contábeis - MSC** referente ao mês de maio do exercício corrente.

Verificar se, no bimestre maio e junho/2025, a realização da receita comportou o **cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais** para, se necessário, promover a limitação de empenho e movimentação financeira nos trinta dias subsequentes.

Deverão entregar a **DCTFWeb** referente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA | DESTAQUE DA SEMANA

Confira nossa **Orientação Técnica n.º 018/2025**, que trata da **ADPF 982 e a responsabilidade do Prefeito como ordenador de despesas**. Na Orientação você ficará por dentro da linha adotada pelo STF ao julgar a ADPF 982, deixando claro que o julgamento técnico das contas de gestão (relativas ao uso direto de recursos públicos) é de competência dos Tribunais de Contas — com possibilidade de imputação de débito e sanções, como multas e ressarcimento ao erário.

Não perca nenhum informativo da MetaPública.
Inscreva-se em nossa lista de transmissão e acompanhe
nossos canais corporativos e redes sociais.



atendimento@metapublica.com.br
www.metapublica.com.br
☎ (17) 3302-9070 (Whatsapp)



@metapublica

